

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º A 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina possui como objetivo principal a consolidação do processo democrático de apresentação, consulta e decisão acerca do desenvolvimento territorial sustentável.

Art. 2º A 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina terá como finalidades:

- I – Pactuar as propostas e diretrizes aprovadas por ocasião da 1ª Conferência Municipal do Plano Diretor Participativo;
- II - Deliberar sobre os princípios, diretrizes, estratégias e objetivos propostos na revisão do Plano Diretor Municipal de Londrina;
- III – Apreciar a minuta de Projeto de Lei Geral do Plano Diretor Participativo Municipal e deliberar sobre seu conteúdo.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina será composta:

- I - pelos delegados representantes da sociedade civil, eleitos para a 1ª Conferência Municipal do Plano Diretor Participativo, ou seus substitutos formalmente indicados pelas entidades representadas na fase preparatória da 2ª Conferência;
- II – pelos delegados indicados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - A fase preparatória da 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina terá início em 14 de maio de 2008, data a partir da qual o IPPUL receberá as fichas de credenciamento dos delegados (anexo I). Na instalação dos trabalhos o Presidente da Mesa anunciará o número de delegados credenciados e abrirá prazo até o início do intervalo da manhã para a realização dos credenciamentos restantes. Ao final do prazo, anunciará à Plenária o número total de delegados credenciados.

Art 5º - Terão direito a participar com voz e voto na plenária os delegados credenciados até o prazo final indicado no artigo anterior.

Par. único - As demais pessoas presentes à 2ª Conferência Municipal do Plano Diretor Participativo dela participarão com direito a voz.

Art. 6º - Os trabalhos da 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina serão realizados no edifício da Faculdade Pitágoras, campus Metropolitana, sito à rua Rua Edwy Taques de Araújo, nº 1100, e iniciados às 08h00 do dia 31 de maio de 2008, com qualquer quórum de delegados (as) já credenciados e ali presentes.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 2ª Conferência Municipal do Plano Diretor Participativo será realizada através das seguintes etapas:

I – Instalação dos Trabalhos;

II – Abertura do recebimento de propostas de alterações à Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina;

III – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – Apresentação, pela equipe técnica, dos principais aspectos da minuta de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina;

V – Encerramento do recebimento de propostas de alterações à Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina;

IV – Intervalo da manhã;

V – Leitura da Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina e apresentação à Plenária das propostas de alterações recebidas;

VI – Debates e votações das propostas.

Art. 8º - Os trabalhos da 2ª Conferência Municipal do Plano Diretor Participativo serão coordenados por um Presidente e um Secretário de Mesa, indicados pelo IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

Art. 9º - Compete à Mesa Coordenadora dos trabalhos:

I – Instalar os trabalhos da 2ª Conferência Municipal do Plano Diretor Participativo e conduzi-los, de acordo com o disposto neste Regimento;

II – Receber dos delegados recredenciados as propostas de alterações à Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina e sistematizá-las, para apresentação à Plenária;

III – Prestar esclarecimentos à Plenária, quando solicitados;

IV – Resolver questões de ordem e de encaminhamento propostas pelos delegados;

V – Presidir o processo de debates e votação, observando as diretrizes do capítulo IV deste Regimento;

VI – Resolver os casos omissos deste Regimento.

Parágrafo único: Para a realização dos trabalhos poderá a Mesa Coordenadora solicitar a colaboração das pessoas presentes, delegando-lhes atribuições específicas.

Capítulo IV

DO PROCESSO DE DEBATE E VOTAÇÃO

Art. 10 – A Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina será disponibilizada aos delegados no ato de sua convocação;

Art. 11 – Será competência privativa dos delegados o encaminhamento de propostas de alterações à Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina.

Parágrafo único: As propostas de alterações à Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina deverão versar sobre os temas já aprovados pela 1ª Conferência Municipal do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina.

Art. 12 – As propostas de alterações à Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina serão apresentadas por escrito, em formulário próprio (anexo II), devendo conter, no mínimo:

- I – Indicação dos artigos da Minuta aos quais são dirigidas;
- II – Identificação de sua natureza: supressiva, modificativa ou aditiva;
- III – Texto da nova redação proposta, quando for o caso;
- IV – Justificativa da proposta;
- V – Identificação e assinatura do delegado proponente.

Art. 13 – Encaminhada a proposta de alteração à Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina por delegado qualificado, será sistematizada pela Mesa Coordenadora dos trabalhos e apresentada à Plenária, para debate e votação;

Art. 14 – O processo de debate da Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina observará os seguintes procedimentos:

- I – O conteúdo da Minuta será apreciado pela plenária de acordo com a ordem numérica de seus artigos;

II – Após a leitura de cada artigo a Mesa Coordenadora informará à Plenária a existência de propostas de alteração encaminhadas pelos delegados, dando conhecimento de seu conteúdo;

III – Não havendo propostas, proceder-se-á a votação;

IV – Havendo propostas, serão ordenadas de acordo com seu conteúdo lógico, abrindo-se o debate à plenária;

V – No momento de debate das propostas será admitida a apresentação de proposta aglutinativa, em substituição à totalidade ou a parte das propostas inicialmente apresentadas, mediante concordância de seus autores;

VI – No momento do debate abrir-se-á tempo de 2 minutos para uma manifestação favorável à proposta e 2 minutos para uma manifestação contrária. Poderá a Mesa Coordenadora, em função da relevância do tema, abrir seqüencialmente mais uma inscrição para manifestação favorável e contrária à matéria;

VII – O autor terá preferência para manifestar-se favoravelmente à proposta; nos demais casos, a palavra será conferida aos presentes observando-se a ordem de inscrição;

VIII – Encerradas as manifestações favoráveis e contrárias à proposição a Mesa Coordenadora indagrará à plenária sobre a existência de questões de ordem ou de esclarecimento;

IX – Resolvidas as questões de ordem ou de esclarecimento, a proposta será submetida à votação;

Art. 15 – O processo de votação da Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina observará os seguintes procedimentos:

I - Durante o regime de votação a Mesa Coordenadora não receberá questões de ordem ou de esclarecimento;

II - O voto será pessoal e exercido pelos delegados mediante aclamação, através da exibição dos crachás de identificação;

III – Será solicitada, inicialmente, a manifestação dos delegados favoráveis à proposta e realizada a contagem do número de votos;

IV – A seguir, será solicitada a manifestação dos delegados contrários à proposta e realizada a contagem do número de votos;

V – Por fim, serão solicitadas as manifestações de abstenção e realizada a contagem do número de votos;

VI – Encerrada esta última contagem, será proclamado o resultado pela Mesa Coordenadora, de acordo com o disposto no artigo 16.

Art. 16 – Será considerada aprovada a proposta que obtiver maioria absoluta dos delegados recredenciados. Não atingindo tal número de votos, a proposta será considerada rejeitada.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Encerrados os trabalhos da 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina, serão de responsabilidade do IPPUL:

I – a sistematização e divulgação e publicação das resoluções nela aprovadas;

II – a montagem e elaboração de apresentação das diretrizes da Lei Geral do Plano Diretor;

Art. 18 – Os casos omissos desse Regimento serão resolvidos:

I – durante os trabalhos da 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo, pela Mesa Coordenadora;

II – durante a fase preparatória ou após o encerramento dos trabalhos, pelo Presidente do IPPUL.

Anexo I:

Recredenciamento dos Delegados para a 2ª Conferência do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina

Ficha de Recredenciamento:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Entidade que Representa: _____

Obs.: Em caso de dúvida verificar o **Art. 4º** - do Regimento.

Art. 12 – As propostas de alterações à Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano Diretor Participativo de Londrina serão apresentadas por escrito, em formulário próprio (anexo II), devendo conter, no mínimo:

- I – Indicação dos artigos da Minuta aos quais são dirigidas;
- II – Identificação de sua natureza: supressiva, modificativa ou aditiva;
- III – Texto da nova redação proposta, quando for o caso;
- IV – Justificativa da proposta;
- V – Identificação e assinatura do delegado proponente.

Anexo II:

**Formulário para Alteração na Minuta de Revisão da Lei Geral do Plano
Diretor Participativo do Município de Londrina**

Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- Supressiva : exclusão do texto proposto.
- Modificativa : alteração do texto proposto.
- Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Justificativa:

Identificação e assinatura do delegado (a)

Londrina, 31/05/2008